

EMENDA Nº 64 - PLEN

(à PEC nº 55, de 2016)

Emenda à Proposta de emenda à Constituição nº 55, de 2016, que Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

Modifique-se o caput do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pelo art. 1º da PEC 55, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 102. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas com juros e encargos da dívida pública da União e para as seguintes despesas primárias:

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A PEC, ao tratar apenas dos gastos primários, exclui de possíveis sacrifícios os beneficiários do pagamento de juros da dívida pública. Essa exclusão revela elevado grau de perversidade porque são os banqueiros e rentistas os setores que mais poderiam sofrer restrições sem que houvesse queda da qualidade de suas vidas.

Além disso, ao concentrar seu foco em parte dos gastos e não em todos os gastos, revela que a PEC em curso não guarda relação com o tão apregoado equilíbrio fiscal. Se propusesse regras para todas as despesas e



SF/16781.24713-58

receitas poderia se dizer voltada para a busca do equilíbrio fiscal. Mas esse não é o caso.

É preciso estabelecer limites para as despesas com juros. São essas despesas as principais responsáveis pelas distorções fiscais que carregamos. Mesmo no período 2003-2013, em que as contas fiscais estiveram em posição exemplar, as despesas de juros se mostravam exageradas.

Analisemos a tabela. As contas primárias no período de 2003 a 2013 eram superavitárias em 3% do PIB - e o que causava o déficit fiscal eram as despesas de juros que, em média, eram 6% do PIB. Assim, o déficit orçamentário era de 3% do PIB - uma média plenamente aceitável pelas regras da Comunidade Europeia.

Em 2014, tivemos o primeiro problema fiscal. Tentamos corrigi-lo com corte de gastos, mas o resultado não foi o esperado. E em 2015, como mostra a tabela, o pagamento de juros foi a rubrica que causou a crise fiscal dos dias de hoje.

Vejamos alguns outros números. As despesas com o pagamento de juros alcançaram R\$ 311 bilhões, em 2014. Em 2015, um pouco mais de R\$ 500 bilhões. Portanto, as despesas de juros cresceram 62% de um ano para o outro - e no mesmo período a inflação foi 10,67%. Mais uma comparação importante: enquanto as despesas com o pagamento de juros alcançam R\$ 500 bi, os gastos com saúde e educação somados atingem R\$ 200 bilhões.



Sem o controle das despesas de juros, a PEC mostrará que seu foco não é o equilíbrio fiscal. Mas apenas o desmonte do Estado de bem-estar social o que sacrificará os mais necessitados.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SENADOR(A) _____



SF/16781.24713-58

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 55, de 2016)

Emenda à Proposta de emenda à Constituição nº 55,
de 2016, que Altera o Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo
Regime Fiscal, e dá outras providências.



SENADOR(A) _____

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 55, de 2016)

Emenda à Proposta de emenda à Constituição nº 55,
de 2016, que Altera o Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo
Regime Fiscal, e dá outras providências.



SF/16781.24713-58

SENADOR(A) _____

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 55, de 2016)

Emenda à Proposta de emenda à Constituição nº 55,
de 2016, que Altera o Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo
Regime Fiscal, e dá outras providências.



SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____